

**Comunicação do Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação do Reino dos Países Baixos, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos**

(2011/C 124/10)

O Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação comunica que foi recebido um pedido de autorização para a prospecção de hidrocarbonetos no sector E3, indicado no mapa constante do anexo 3 do Regulamento sobre a Exploração Mineira (*Mijnbouwregeling* — *Staatscourant* 2002, n.º 245).

Em conformidade com a directiva supramencionada e com o artigo 15.º da Lei sobre a Exploração Mineira (*Mijnbouwwet* — *Staatsblad* 2002, n.º 542), o Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação convida as partes interessadas a apresentarem um pedido concorrente de autorização de prospecção de hidrocarbonetos no sector E3 da plataforma continental dos Países Baixos.

O Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação é a autoridade competente para conceder as autorizações. Os critérios, condições e exigências a que se referem o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, e o artigo 6.º, n.º 2, da directiva são explicitados na Lei sobre a Exploração Mineira (*Staatsblad* 2002, n.º 542).

Os pedidos devem ser apresentados no prazo de 13 semanas a contar da data de publicação do presente convite no *Jornal Oficial da União Europeia* e enviados para o seguinte endereço:

De minister van Economische Zaken, Landbouw en Innovatie  
ter attentie van de heer P. Jongerius, directie Energiemarkt  
ALP A/562  
Bezuidenhoutseweg 30  
Postbus 20101  
2500 EC Den Haag  
NEDERLAND

Os pedidos recebidos após esse prazo não serão tidos em conta.

Será tomada uma decisão sobre os pedidos, o mais tardar, doze meses após o termo do referido prazo.

Para mais informações, contactar P. C. de Regt, no seguinte número de telefone: +31 703797382.